

**OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA LTDA
CENTRO OFTÁLMICO TARCÍZIO DIAS (CENOFT)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

EDITAL

A Comissão de Residência Médica de Oculistas Associados da Paraíba (Centro Oftálmico Tarcízio Dias - CENOFT) torna público que realizará processo seletivo para Residência Médica em Oftalmologia

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O processo seletivo para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, credenciado através do Parecer N.º 1189/2025 de 21/08/2025, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM / MEC) será regido por este edital e realizado pela Comissão de Residência Médica desta instituição.
- 2- Será oferecida **04 (quatro) vagas** para residência médica em oftalmologia.
- 3- A seleção dos candidatos será realizada em duas fases: na primeira fase, de caráter eliminatório, será aplicada uma prova objetiva. A segunda fase será a avaliação de prática profissional.
- 4- O candidato que faltar a qualquer das fases estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5- Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
 - e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6- Este edital poderá ter eventuais retificações ou acréscimos em seus itens, e caso ocorra será devidamente comunicado através do site: www.cenoft.com.br. Caso seja necessária alteração de data, os candidatos serão comunicados através de retificação do edital, conforme item acima. Nesta situação, não haverá devolução de quaisquer valores ou ressarcimento de eventuais custos do candidato, a exemplo de custos com deslocamentos e hospedagens. A COREME/CENOFT não se responsabilizará pela falta de conhecimento do candidato referente a uma possível nova data. Cabe ao candidato ficar atento e acompanhar as notícias referentes ao processo seletivo 2025 no site descrito acima.

- 7- O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica **não tem caráter de concurso público**, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso lato sensu destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

II - DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 8- A Residência Médica constitui curso de pós-graduação a título de Especialização lato sensu, regulamentado pelo Decreto n. 80.281, de 05-09-1977 e pela Lei 6932 de 07-07-1981, e demais resoluções emanadas da CNRM.
- 9- O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, num período total de três anos.
- 10- O programa terá início em **02-03-2026** e, atualmente a bolsa de estudo é de R\$ 4.106,09 (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e será desenvolvido nas instalações do CENOFT a Av. Epitácio Pessoa, 1602 – Torre em João Pessoa – Paraíba.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 11 - A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas, instruções e disposições constantes neste edital.
- 12 - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 12.1 - O candidato inscrito por outrem, assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 13 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 14 - A inscrição somente será validada mediante confirmação a COREME do CENOFT do pagamento efetuado e da remessa da documentação exigida no item 21.
- 14.1 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição.
- 15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 15.1 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 16 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a. Carteiras expedidas pelas secretarias de segurança pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação, pelos corpos de bombeiros militares e por órgãos fiscalizadores (ordens e conselhos);
- b. Passaporte;
- c. Certificado de reservista;
- d. Carteira de trabalho e previdência social;
- e. Carteira nacional de habilitação contendo foto;
- f. Carteiras funcionais do ministério público ou expedidas por órgão público que por lei federal, tenham validade como identidade.

17- Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

17.1 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

17.2 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

18 - A COREME do CENOFT não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19 - O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar um requerimento em duas vias, acompanhado de atestado médico (com assinatura e número do CRM) com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

19.1 - O requerimento e atestado médico deverão ser entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da primeira etapa do processo seletivo no seguinte local COREME-CENOFT na Av. Epitácio Pessoa, 1602- Torre- João pessoa – PB - CEP. 58040-000;

19.2 - A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

19.3 - Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar no prazo e local determinados no subitem 19.1.

19.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

19.5 - A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

19.6- A candidata lactante só poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

19.7- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou quaisquer outras pessoas.

IV - DA INSCRIÇÃO

20 - O período de inscrição será de **10 de novembro de 2025 até as 23:59h do dia 15 de dezembro de 2025.**

20.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente, ter o cadastro de pessoa física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, que está disponível no site www.cenoft.com.br.

20.2 - A taxa de inscrição será de R\$2000,00 (dois mil reais).

20.3 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

20.4 - Efetuar o depósito no **Banco do Brasil - ag 11-6 - conta 124305-5, até o dia 15/12/2025. (Oculistas Associados da PB - Chave Pix – CNPJ – 08606857000161)**

20.5 – **Entregar, de uma só vez, toda a documentação discriminada no item 21 até o dia 15/12/2025, no endereço do CENOFT – Av. Epitácio Pessoa, 1602 – Torre – João Pessoa – PB, obedecendo o horário de funcionamento do serviço, ou ser remetida pelo sedex devendo ser postada até o dia 15/12/2025.**

21 - Documentação exigida para a inscrição:

- a) Cópia legível do documento de identificação;
- b) Cópia legível do CPF;
- c) Cópia legível do comprovante de inscrição no conselho regional de medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico, ou ainda, no caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina, no exterior, apresentação de diploma convalidado e comprovante de inscrição no conselho regional de medicina;
- d) Curriculum vitae devidamente comprovado (cópias simples);
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se de sexo masculino;
- g) Cópia legível do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- h) Imprimir e preencher o formulário de inscrição disponível no site www.cenoft.com.br.

22 - A documentação referida no item 21 deverá ser entregue de uma só vez, ou remetida de uma só vez, por sedex devendo ser postada até o dia 15/12/2025.

V - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

23 - A validação da inscrição será feita através de e-mail enviado pelo CENOFT a partir do dia 22/12/2025 quando será também conhecido o local das provas.

24 - O candidato inscrito cuja inscrição não estiver validada até o dia 22/12/2025 deverá entregar no CENOFT até o dia 23/12/2025 a cópia do comprovante de pagamento. (o depósito deverá ser datado de até 15/12/2025).

VI - DAS VAGAS

25 - Serão oferecidas **04 (quatro) vagas** para residência médica em oftalmologia por um período de 3 anos.

VII - DAS PROVAS

26 - Na primeira fase, de caráter eliminatório, o candidato se submeterá a prova objetiva de conhecimentos gerais em medicina com questões de múltipla escolha constando de 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de pediatria, 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte questões) de cirurgia geral, e 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social. O critério eliminatório é de 49 acertos ou menos.

27 - Na segunda fase, o candidato será submetido à avaliação da prática profissional.

28 – Considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos obtidos na prova objetiva, **o número de candidatos que serão convocados para participar da segunda fase será de no mínimo, o dobro do número de vagas.**

VIII – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

29 – A prova objetiva será aplicada no dia **08 de janeiro de 2026** em local à ser definido em edital posterior e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

30 - O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 07horas e trinta minutos às 08 (oito) horas (horário Telemar local)

30.1-O candidato que chegar após as 08 (oito) horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do processo seletivo.

31 - O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica (transparente) de tinta azul ou preta.

32 - Para ter acesso a sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição.

32.1-Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

32.2-A identificação especial referida no subitem 32.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou a assinatura do portador.

32.3 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais;

32.4 - O uso de máscara no local de prova **será opcional**. Para segurança do candidato haverá *dispenser* de álcool nos corredores das salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.

32.5 - O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.

32.6 – Para o uso do banheiro é necessário que o candidato levante a mão e aguarde a sinalização do fiscal de sala. O uso dos banheiros durante a realização da prova será permitido após 1 hora de prova e mediante ao acompanhamento de um fiscal, sendo um candidato por vez.

32.7 - Ao candidato que terminar sua prova é proibido o uso dos banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.

33 - Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a folha de frequência e a folha de respostas.

34 - Na folha de respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos. Caso constate algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

34.1- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas.

34.2- A folha de respostas é insubstituível. O candidato deverá assiná-la no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada.

34.3- Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pelo CENOFT.

34.4- Na folha de respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

34.5- As folhas de respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, no CENOFT.

35- Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, nenhuma consulta ou comunicação entre os candidatos, portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, garrafa de água digital, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, códigos, manuais, impressos, anotações, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

35.1- O CENOFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

36 - Terá sua prova anulada e estará eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) For surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, agenda eletrônica, gravador, receptor, palmtop, bip, protetores auriculares, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha de respostas ou caderno de prova;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- j) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- k) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- l) não apresentar documento que bem o identifique;
- m) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- n) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;

37 - As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais em medicina, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

38 - O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma, devolvendo ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico do CENOFT (<http://www.cenoft.com.br>), no local de prova e nas redes sociais do CENOFT.

39 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

40 - O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.

41 - Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

42 - A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

43 - Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes no local previsto no item 31, a Comissão reserva-se o direito de alocá-los em outros ambientes, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IX – DA AVALIAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL

44 - A avaliação de prática profissional será realizada no dia **09 de janeiro de 2026**, a partir das 08:00 horas no COLÉGIO MASTER BESSA – RUA MARIA ALVES DA ROCHA Nº51 – AEROCUBE (horário local), através da apresentação de um seminário.

45 - A apresentação do seminário será realizada a partir das 08:00hs do dia **09 de janeiro de 2026** no COLÉGIO MASTER BESSA. (horário local).

46 - O tema do seminário que será apresentado pelos classificados na primeira fase será:

- a) **“CONJUNTIVITES VIRAIS E BACTERIANAS”.**
- b) **“ALTERAÇÕES OCULARES DO DIABETES MELLITUS”.**
- c) **“GLAUCOMA DE ÂNGULO ABERTO”.**

46.1 – O candidato deverá escolher a seu critério **apenas um** dos temas elencados no item anterior.

47 - A apresentação do seminário terá duração máxima de 20 minutos.

48 – O candidato deverá trazer em pen-drive o arquivo eletrônico de sua apresentação compatível com o Power Point da Microsoft versões 2007, 2010/2013;

49 - O candidato será avaliado por uma banca composta de, no mínimo, dois avaliadores.

50 - Cada avaliador registrará, em planilha própria, a nota atribuída ao candidato.

51 - A nota da avaliação de prática profissional será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca.

52 - O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

53 - O acesso do candidato ao recinto onde será realizada a avaliação está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo CENOFT.

X – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

54 - Cada fase do processo seletivo valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

55 - Cada questão da prova objetiva terá igual valor.

56 - A nota final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PO \times 0,6) + (APP \times 0,4)$$

onde: (PO) é a nota obtida na prova objetiva; e (APP) é a nota obtida na avaliação de prática profissional.

57 - Considerando a Resolução **CNRM nº 2/2015**, alterada pela Resolução **CNRM nº 35/2018**, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes que concluíram o **PRMGFC** ou o **PROVAB**, que tenham os nomes publicados em lista atualizada no site do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>), considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Prática Profissional para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Prática Profissional para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC.

57.1 - Para agregar a pontuação, o candidato deverá informar no ato da inscrição a documentação comprobatória da conclusão do Programa de Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB).

57.2 - Para adicionar o nome na Relação de médicos que estão aptos a requerer a utilização de pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para Residência Médica, o candidato deverá enviar seu certificado para o e-mail: provab@mec.gov.br.

57.3 - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

57.4 - A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

57.5 - A pontuação de que trata o item 57a) e 57b) não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

57.6 - Será excluído do Processo seletivo o candidato advindo do PROVAB e do PRMMGFC que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União.

57.7 - As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível** se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

58 - Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o programa, na ordem decrescente dos valores das notas finais (NF).

59 - Para efeito de apresentação dos resultados da nota final do candidato, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

XI – DOS RECURSOS

60 - Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados, uma hora após o término da aplicação das provas.

61 - O candidato que desejar interpor recurso contra o CENOFT em relação aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, poderá fazê-lo no dia 08 de janeiro de 2026, no local de prova, no horário das 13h00min às 13h30min.

61.1- Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “capa de conjunto de recurso” e “justificativa de recurso”, disponíveis no local de prova.

61.2- O candidato deverá entregar 2 (duas) cópias de cada recurso, no local de prova.

61.3- Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pelo CENOFT.
- c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) Capa única, constando nela o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) Sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- f) Recursos datilografados ou digitados nos formulários “capa de conjunto de recurso” e “justificativa de recurso”.

61.4- O candidato deverá identificar-se, no ato da entrega dos recursos, mediante apresentação de documento de identificação original.

61.5- Só será aceita interposição de recurso por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato.

61.6- Serão indeferidos, preliminarmente, recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou recurso extemporâneo.

61.7- Os resultados dos recursos serão fornecidos no local de prova, a partir das 13:30h do dia 08/01/2026.

62 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

63 - Se houver alteração de respostas do gabarito oficial preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

64 - Na hipótese de alguma questão das provas objetivas vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

65 - Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas.

XII – DO RESULTADO

66 - O resultado da primeira fase do concurso será divulgado no dia **08/01/2026, a partir das 15:00 horas** e será afixado no local de prova / publicado no site oficial do CENOFT / na rede social do CENOFT;

67 - O resultado final do concurso será divulgado no dia **19 de janeiro de 2026**, no CENOFT e no site www.cenoft.com.br;

XV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

68 - A vaga definida no item **25** deste edital será preenchida segundo a ordem decrescente da nota final dos candidatos a um mesmo programa.

68.1- Havendo empate no resultado final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na primeira fase do concurso; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase.

69 - A matrícula do candidato aprovado para o Programa de Residência Médica do CENOFT, ocorrerá no período de **26 a 29 de janeiro de 2026**, na sede do CENOFT.

70 - O candidato matriculado terá até 72 horas após o início do programa, para confirmar sua matrícula.

70.1- Caso não compareça ao serviço no prazo determinado, estará automaticamente desclassificado.

71 - No ato da matrícula o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, através de documento oficial, expedido pela coordenação do curso médico correspondente; o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma em andamento, deverá comprovar a revalidação do diploma por Universidade Pública, na forma da legislação vigente.

72 - O médico estrangeiro aprovado no processo seletivo deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

73 - O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.

74 - Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do programa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

75 - Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao serviço militar obrigatório no Brasil. (Resolução 11/2004, de 15/09/04 da CNRM-MEC).

76 - Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2026.

77 - Os casos omissos e as situações não-previstas neste edital serão analisados pelo CENOFT.

João Pessoa, 06 de novembro de 2025.



Dr. Tarcizio José Dias

Coordenador do Programa de Residência Médica do CENOFT

**OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA LTDA
CENTRO OFTÁLMICO TARCÍZIO DIAS (CENOPT)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA 2026**

**ANEXO I - PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM
MEDICINA**

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDEÚTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIRÓIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PULMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASIToses INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS, LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREbro-VASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S.NEFROTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTA E BAIXA; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECCIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARRÉIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS. HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE - DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E A GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA. GINECOLOGIA: ANATOMIA E

FISIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORRÉIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DE OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR, PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDO-BASE, DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA, INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNTAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATÓIDE, LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES, CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARRÉIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITOSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR: CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELOTE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

CIRURGIA GERAL : RESPOSTAS ENDÓCRINO-METABÓLICA AO TRAUMA; CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDRO-ELETROLÍTICO E ÁCIDO-BÁSE DO PACIENTE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; FATORES DE RISCO NO PACIENTE CIRÚRGICO; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; MONITORIZAÇÃO DO PACIENTE CIRÚRGICO; CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; ABSCESSO HEPÁTICO; AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL; NEOPLASIAS MALIGNAS DA TIREÓIDE; TUMORES BENIGNOS, CISTOS, DIVERTÍCULOS DO ESÔFAGO; DISTÚRBIOS DA MORTILIDADE ESOFÁGICA; ESTENOSE CÁUSTICA DO ESÔFAGO; DOENÇA DO REFLUXO GASTRO-ESÔFÁGICO; ESÔFAGO DE BARRET; MEGAESÔFAGO CHAGÁSICO-ACALASIA; TUMORES MALIGNOS DO ESÔFAGO E DO CÁRDIA; DOENÇA ULCEROSA PÉPTICA GASTRODUODENAL; TUMORES BENIGNOS DO ESTÔMAGO; TUMORES MALIGNOS DO ESTÔMAGO; SÍNDROMES PÓS-GASTRECTOMIAS; OBESIDADE MÓRBIDA; COLECISTOPATIAS; NEOPLASIA DO FÍGADO; HIPERTENSÃO PORTAL; NEOPLASIAS DA VIA BILIAR PRINCIPAL; PANCREATITES - AGUDA E CRÔNICA; NEOPLASIAS PANCREÁTICAS; TUMORES DO DUODENO, JEJUNO, ÍLEO (INTESTINO DELGADO); APÊNDICITE AGUDA (TUMORES CARCÍOIDES-SÍNDROME CARCINOIDE); DOENÇA DIVERTICULAR DO CÓLON; NEOPLASIAS BENIGNAS DO CÓLON; DOENÇA DE CROHN; COLITE ULCERATIVA; PATOLOGIAS ORIFICIAIS; CARCINOMA DO CÓLON, RETO E ÂNUS.